AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP**, inscrita no CNPJ nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, nº 001, Centro Sul, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.776-086, por intermédio de seu Presidente, Wagner Antonio Pereira Lopes, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (justificativa no item 6.1 e 6.2 do Termo de Referência), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 01/2025 e nº 02/2025 desta Câmara Municipal, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso e os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO: dia 27/11/2026, às 17:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br

LINK: https://camarasantafedosul.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a contratação de empresa especializada para a confecção e aquisição de materiais de identificação institucional, compreendendo prismas de mesa destinados à identificação dos Vereadores eleitos e dos respectivos integrantes da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028; placas de identificação para os Gabinetes dos Vereadores; placa de identificação veicular institucional personalizada, contendo o brasão e a identificação da Câmara Municipal, conforme arte fornecida pela Administração; bem como placas destinadas à Galeria do Plenário, para identificação dos ex-Presidentes desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP para o exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

3.2. Os preços unitários estimados constam do Anexo I – Termo de Referência e constituem limite máximo admitido para cada item.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação direta ficará aberta pelo período de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial, devendo os documentos ser encaminhados ao e-mail licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, preferencialmente com referência expressa à presente Dispensa.

4.2. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II.

4.4. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas.

4.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados constantes do Anexo I.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta, até a data e o horário fixados neste Aviso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos administradores; registro comercial, no caso de empresário individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração dessa condição, observado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a exigência documental foi reduzida ao estritamente indispensável, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29 da Resolução nº 02/2025 desta Câmara Municipal, preservando-se, contudo, a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, necessária à realização dos pagamentos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada na fase de habilitação.

7. CASO DE EMPATE

7.1. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão enviados e-mails para os proponentes que tiveram propostas com os mesmos valores, a fim de que possam enviar uma nova proposta readequada no prazo de **1 (um) dia útil** contado a partir do envio do e-mail pela autoridade responsável. Na hipótese de não haver sucesso no desempate, ganhará aquela em que tiver enviado a proposta primeiro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Após a fase de classificação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Caso o procedimento reste deserto ou fracassado, a Câmara Municipal poderá adotar as providências previstas no art. 31 da Resolução nº 02/2025.

8.6. Tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, a contratação será formalizada mediante nota de empenho de despesa, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 da Resolução nº 02/2025.

8.7. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

8.8. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e demais encargos correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Santa Fé do Sul/SP, 24 de novembro de 2026.

_____

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal